



**SUMÁRIO**

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO** ..... 1  
**CORREGEDORIA** ..... 2  
**COORDENAÇÃO REGIONAL DE PONTA PORÃ** ..... 2

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

**PORTARIA DAGES/FUNAI Nº 112, DE 24 DE JUNHO DE 2021**

Nomeia gestores e fiscais para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 153/2019.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.119, DE 2 de outubro de 2020 e a Portaria MJSP/GAB Nº 387, de 13/07/2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 153/2019, celebrado entre a empresa BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A, CNPJ nº 09.216.620/0001-37, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual in company:

FUNÇÃO	NOME	CPF	LOTAÇÃO
Gestor	ROBERTO DA SILVA JUNIOR	032.205.997- 61	CGRL
Gestor Substituto	EDNEY GONÇALVES DE SOUZA	248.152.331-87	CGRL
Fiscal Técnico	RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR	143.893.981-72	CGRL
Fiscal Técnico Substituto	CARLOS MAURÍCIO CORRÊA	239.757.091-20	CGRL

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização; e

II - Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré-definidos, para efeito de pagamento.

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP nº 05/2017.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à CGRL o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.



Brasília, 25 de junho de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 116 -p. 2

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º A Coordenação de Contratações e Gestão de Material e Patrimônio - CCOMP, orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

Art. 9º Revogar a Portaria 102/DAGES, de 27 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 150, de 30/08/2019.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RODRIGO DE SOUSA ALVES**

Diretor

---

**CORREGEDORIA**

---

**PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 308, DE 23 DE JUNHO DE 2021**

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e art. 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.008633/2018-16 resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria nº 175/CORREG, de 15 de agosto de 2018, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 138, de 17 de agosto de 2018, tendo como última recondução a Portaria nº 143/CORREG, de 18 de março de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 75 de 23 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedora

**PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 311, DE 23 DE JUNHO DE 2021**

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, nos artigos 143, 149 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 2º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.001215/2005-75, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima alinhavado, instaurado por meio da Portaria nº 99/CORREG/FUNAI, de 25 de agosto de 2010, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 16, de 25 de agosto de 2010, com alteração substancial da comissão por meio das Portarias nº 253/CORREG, de 13 de agosto de 2019; 293/CORREG, de 03 de setembro de 2010 e 350/CORREG, de 26 de setembro de 2019, tendo como última recondução a Portaria nº 234/CORREG, de 28 de abril de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 79 de 29 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedora

**PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 312, DE 23 DE JUNHO DE 2021**

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, no art. 37, § 4º da IN/CGU nº 14/2018 e, em face do que consta do Processo nº 08620.007881/2020-56, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, acima alinhavado, instaurado pela Portaria nº 24/CORREG, de 19 de janeiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 31, de 17 de fevereiro de 2021, tendo como última recondução a Portaria nº 276/CORREG, de 20 de maio de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 95 de 21 de maio de 2021;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedora

---

**COORDENAÇÃO REGIONAL DE PONTA PORÃ**

---

**PORTARIA CR-[SIGLA NO SIORG]/FUNAI Nº 22, DE 11 DE JUNHO DE 2021**

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE PONTA PORÃ DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 21, inciso II, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, resolve:



Brasília, 25 de junho de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 116 -p. 3

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Planejamento para Locação de 1 (um) imóvel, seja capaz de atender as necessidades da Coordenação Regional de Ponta Porã pelo período de 12 (doze meses) prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses nos termos do Art. 57 da Lei 8666/93, cujo processo foi autuado sob o nº 08126.0000377/2018-91:

Eunice Marques Coutinho da Silva, SIAPE nº 00446112;

Emanuel Guimarães dos Santos, SIAPE nº 1819294;

Dalva Regina Matos Montoril, SIAPE nº 0161506

Art. 2º As atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da FUNAI.

**JOSÉ RESINA FERNANDES JUNIOR**

Coordenador Regional

**PORTARIA CR-[SIGLA NO SIORG]/FUNAI Nº 23, DE 22 DE JUNHO DE 2021**

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE PONTA PORÃ DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 21, inciso II, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Planejamento para aquisição de materiais de EPIs, que visem gerar condições de biosegurança aos servidores, indígenas e público em geral, durante as ações e atendimentos, proporcionando o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial cujo processo foi autuado sob o nº 08126.0000256/2021-45;:

Emanuel Guimarães dos Santos, SIAPE nº 1819294;

Dalva Regina Matos Montoril, SIAPE nº 0161506

Art. 2º As atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da FUNAI.

**EUNICE MARQUES COUTINHO DA SILVA**

Coordenadora Regional